



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 6/2019

Em, 30 / 01 / 2019**LEI 3.266, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**N.º 8393 Pág. 055

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.231 -	TRANSFERÊNCIA CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3.3.72.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	1039	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 320.000,00 – (Trezentos e vinte mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.231 -	Transferência Consórcio Intergestores Paraná Saúde		
3.3.70.41.00 189 -	Contribuições.....	1039	240.000,00
05.006.10.301.0012.1.061 -	Ampliação de Unidade de Saúde Básica		
4.4.90.51.00 149 -	Obras e Instalações.....	1039	50.000,00
05.006.10.302.0013.2.024 -	Centro de Saúde Municipal		
4.4.90.52.00 170 -	Equipamentos e Material Permanente.....	1039	30.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (28/1/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal